

esclarecimento EDITAL Nº 054/2026 (re-retificado) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - PROCESSO Nº 030/2026



De

Para

Data

Dinamica & Ezra <dinamica.ezra@gmail.com>

<licitacao@itapui.sp.gov.br>

10/09/2026 08:45

Bom dia, segue pedido de esclarecimento referente ao EDITAL Nº 054/2026 (re-retificado) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - PROCESSO Nº 030/2026.

O edital exige para o café:

Café Torrado e Moído Tradicional: obtido exclusivamente da torrefação e moagem de grãos beneficiados de café (Coffea arabica L. e/ou Coffea canephora Pierre), são, limpos e de boa qualidade; ponto de torra média, moagem fina a média homogênea; aspecto, cor, aroma e sabor característicos e pronunciados; livre de sabor fermentado, rançoso, mofo, acidez imprópria, matérias terrosas, parasitas e sujidades. Produto 100% puro, sem adição de cascas, paus, sementes ou substâncias amiláceas, apresentando índice de pureza microscópica e parâmetros em estrita conformidade com a Portaria MAPA nº 570/2022, RDC ANVISA nº 277/2005 e RDC ANVISA nº 623/2022. Comprovação de Pureza: Embalagem portando Selo de Pureza ABIC (ou certificado de pureza emitido por órgão/entidade competente), ou apresentação de laudo físico-químico e microscópico emitido por laboratório oficial credenciado/REBLAS que comprove a pureza do lote ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Embalagem e Apresentação: Embalagem primária em pacote aluminizado (estrutura laminada com barreira a gases e luz), vedado hermeticamente sob alto vácuo, com peso líquido de 500 g, acondicionado secundariamente em caixas de papelão reforçado de fábrica. Rotulagem externa legível e indelével informando: denominação de venda, CNPJ e identificação do fabricante/torrefador, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional completa (RDC ANVISA nº 727/2022 e nº 429/2020). Prazo de validade: Mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.

A especificação diz:

"tabela nutricional completa (RDC ANVISA nº 727/2022 e nº 429/2020)"

A própria RDC ANVISA nº 429/2020 citada na especificação diz, no art. 4º:

"CAPÍTULO II  
DA TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL  
Art. 4º A declaração da tabela de informação nutricional é obrigatória nos rótulos dos alimentos embalados na ausência dos consumidores, incluindo as bebidas, os ingredientes, os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia, inclusive aqueles destinados exclusivamente ao processamento industrial ou aos serviços de alimentação.  
§1º O disposto no caput se aplica de forma voluntária aos alimentos listados no Anexo I da Instrução Normativa - IN nº 75, de 2020, desde que estes alimentos não tenham:  
I - adição de nutrientes essenciais, conforme Portaria SVS/MS nº 31, de 13 de janeiro de 1998;  
II - adição de substâncias bioativas, conforme Resolução nº 16, de 30 de abril de 1999;  
III - alegações nutricionais; ou  
IV - alegações de propriedades funcionais ou de propriedades de saúde, conforme Resolução nº 18, de 30 de abril de 1999."  
Já na INSTRUÇÃO NORMATIVA-IN Nº 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, da ANVISA, temos:  
"ANEXO I - LISTA DE ALIMENTOS CUJA DECLARAÇÃO DA TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL É VOLUNTÁRIA, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO - RDC Nº 429, de 2020"  
Nesse anexo, temos incluído o café nesta lista de alimentos dispensados da informação nutricional obrigatória:  
"6. Especiarias, café, erva-mate e espécies vegetais para o preparo de chás, desde que não sejam adicionados de ingredientes que agreguem valor nutricional significativo ao produto, conforme Anexo IV desta Instrução Normativa."

Esse é o motivo de as grandes marcas de café não apresentarem tabela nutricional. Exigi-la apesar de a lei dispensar seria grande restrição de competição no certame.

Assim, como a informação nutricional do café não é obrigatória por lei, entendemos que não cabe a sua exigência em licitações, e, por isso, entendemos que a mera indicação da composição do café no rótulo será suficiente para atender a esse requisito do edital de "informação nutricional".

Nosso entendimento está correto?

Além disso, a especificação diz:

"aspecto, cor, aroma e sabor característicos e pronunciados"

Cafés de aroma e sabor suaves, que são uma opção de característica sensorial do café, inclusive com selo ABIC, e que atendem ao restante da especificação, serão aceitos?

Atenciosamente,

DINAMICA DISTRIBUIDORA - ERVALIA LTDA  
CNPJ: 66.935.810/0001-48